

Protocolo: 21.449.189-3;

Objeto: análise da admissibilidade do recurso;

O recurso é tempestivo e satisfaz as demais condições de admissibilidade, portanto, deve ser conhecido.

No que tange ao mérito recursal, apoio-me nas considerações constantes da Nota Técnica nº 07/2025 - SURF, mov. 324. Opino pelo não provimento do recurso, uma vez que as razões apresentadas se limitam a reiterar os argumentos já analisados e devidamente tratados, sem trazer novos fatos ou fundamentos que possam contradizer a conclusão alcançada na decisão de primeiro grau.

Encaminho, assim, o presente caderno à Autoridade Competente para a análise do recurso.

Curitiba, 24 de março de 2025.

-assinado digitalmente-

Luciano Braga Côrtes

Diretor Jurídico



ePROCOLO



Documento: **21.449.1893.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Braga Cortes** em 24/03/2025 15:47.

Inserido ao protocolo **21.449.189-3** por: **Luciano Braga Cortes** em: 24/03/2025 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7eb652ee6f45afd0d450b975444a4eb8.